



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato 38/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

No dia 09 de junho de 2026, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Velha de Ródão, perante mim, Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e designada **Oficial Público** por despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 23/2025, de 13 de março de 2025, compareceram como **Outorgantes**: -----

PRIMEIRO: António Tavares Pinto Carmona Mendes,

, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e em representação do Município, pessoa coletiva número 506642798, adiante designado por **Primeiro Outorgante**; -----

SEGUNDOS: João Vicente Lucas,

, e Nelson Manuel da Silva Matos,

respetivamente Presidente e Vice Presidente da **Escuderia Castelo Branco**, que representam no presente contrato, pessoa coletiva n.º 501.771.824, com sede na Praça Rainha D. Leonor, n.º 3, 6000-117 Castelo Branco.-----

O **Primeiro Outorgante** disse QUE: -----

- Em reunião de Câmara, levada e afeito no dia 29/05/2026, foi aprovado apoiar o Patrocínio Desportivo à realização do Rali Castelo Branco e Vila Velha de Ródão 2026, no valor de **25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)**, bem como a minuta do presente contrato; -----

- A despesa decorrente do presente contrato vai ser suportada pelo orçamento do ano em curso, onde tem cabimento, na rubrica 0102/040701, tendo sido feito o compromisso n.º 2026/513. -----

Nestes termos, vem celebrar com a representada dos **Segundos Outorgantes** o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA
(Objeto)




O presente contrato tem como objeto o estabelecimento de uma parceria entre as duas instituições supramencionadas com a finalidade de promoção e desenvolvimento de atividades desportivas motorizadas, com objetivos turísticos para o concelho de Vila Velha de Ródão, concretizando-se na organização do evento designado RALI DE CASTELO BRANCO e VILA VELHA DE RÓDÃO, respetivamente a 19 e 20 de junho de 2026, da responsabilidade do **Segundo Outorgante.**, atribuindo a Câmara Municipal um patrocínio Desportivo para o evento -----

SEGUNDA
(Responsabilidade dos Segundos Outorgantes)

1. É da responsabilidade dos **SEGUNDOS OUTORGANTES** garantir: -----
 - a. A organização desportiva e logística do evento; -----
 - b. Que seja colocada nas áreas utilizadas a sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes; -----
 - c. Indicar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, após a realização dos eventos, os locais, no Concelho de Vila Velha de Ródão, que necessitem de intervenção, para que as estradas fiquem devidamente limpas por forma a evitar quaisquer acidentes; -----
 - d. Publicitar, designadamente através da imprensa regional/ nacional e rádios locais a realização do evento, com os respetivos programas, bem como o patrocínio da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. -----
2. Suportar todos os custos e encargos decorrentes da contratação: -----
 - a. Das Autoridades Policiais (GNR) para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão; -----
 - b. Dos Meios de Segurança e Socorro – Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão. -----
3. Proceder à liquidação atempada dos valores apresentados pela Autoridade Policial (GNR), por imposição desta entidade, em datas imediatamente anteriores à realização do evento. -----

TERCEIRA
(Comparticipação Financeira)

1. O **Primeiro Outorgante** compromete-se a cofinanciar o evento, referido na Cláusula Primeira, no valor de **25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)**, os quais visam: -----

- 
- a. Apoiar a realização e a promoção do evento; -----
- b. Garantir o pagamento às autoridades policiais (GNR) para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão, bem como garantir o pagamento dos Meios de Segurança e Socorro – Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão. -----
2. O valor referido será disponibilizado aos **Segundos Outorgantes** da seguinte forma: -----
- a. 17.000,00€ (**dezassete mil euros**), após assinatura do contrato; -----
- b. 8.000,00€ (**oito mil euros**), após a realização do evento Rali de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão. -----

QUARTA

(Comparticipação Não Financeira)

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a: -----

- a. No âmbito da sua responsabilidade na manutenção das estradas, a colaborar com os **Segundos Outorgantes** na limpeza dos caminhos de circulação de ambas as provas, na área do concelho de Vila Velha de Ródão, estimando-se para o efeito um custo de cerca de 8 (oito) horas de trabalhos de limpeza dos caminhos, realizado por 4 (quatro) assistentes operacionais; -----
- b. Ceder e transportar as grades anti-motim. -----

QUINTA

(Casos Omissos)

Qualquer situação não prevista, no presente acordo de colaboração, será analisada conjuntamente pelo **Município de Vila Velha de Ródão** e pela **Escuderia Castelo Branco**. -----

SEXTA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

O incumprimento, pelos **Segundos Outorgantes**, de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do **Primeiro Outorgante**, podendo implicar o não pagamento do montante atribuído e devolução do valor recebido. -----

SÉTIMA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

OITAVA
(Publicação)

O presente contrato está sujeito a publicitação na página eletrônica do **Município**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual. –

NONA
(Produção de Efeitos e Vigência)



O presente contrato produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura e é válido até 30 (trinta) dias após a realização do evento. -----

O presente contrato foi lido em voz alta e explicado quanto ao seu conteúdo na presença simultânea dos outorgantes, que declararam aceitá-lo, nos termos exarados, bem como todas as obrigações que dele emergem. -----

A representada dos **Segundos Outorgantes** tem regularizada a sua situação perante a AT e a Segurança Social, nos termos das declarações apresentas, tendo também entregue o RCBE. -----

Arquivo: Deliberação da reunião do Executivo, levada a efeito no dia 29/05/2026 26/2025 e Minuta aprovada; Certidões da Segurança Social e da AT e RCBE, Estatutos da Escuderia, Ata de Tomada de Posse, documento emitido pela contabilidade comprovativa do compromisso efetuado.

O Primeiro Outorgante: 

Os Segundos Outorgantes: 


A Oficial Público: 